



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.626, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Taquarituba a receber, mediante repasse pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria:

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

Parágrafo Único. A cobertura de crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2.º Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: Obras de Pavimentação de Vias Públicas em Conjuntos Habitacionais.

Artigo 3.º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M Taquarituba, 26 de novembro de 2010.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

